PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.205

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 3.845,45 (três mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para efetuar o pagamento decorrente do consumo de energia elétrica, por êste Município no mês de dezembro de 1970.

Art. 2º)- As despesas para execução da presente Lei, correrá por / conta do saldo financeiro de 1970.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 04 DE MARÇO DE 1971.

CLÓVIS LACERDA LEITE.
(P R E F E I T O)